

MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, instalada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, no Município de Sananduva/RS, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade das atividades operacionais da unidade de produção de massa asfáltica e o atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II da Lei 14133/21

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de comprometer o planejamento, a formalização, a execução e os resultados da contratação, estabelecendo medidas preventivas e providências para tratamento das ocorrências.

Para fins de classificação, serão utilizados os níveis Baixo (B), Médio (M) e Alto (A) para probabilidade e impacto, sendo o nível geral do risco definido a partir da conjugação desses fatores.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
01	Especificação insuficiente, incorreta ou inadequada do objeto	B	A	Médio	Conferir previamente as especificações dos componentes e serviços necessários e manter correspondência com a necessidade identificada.	Revisar e corrigir os documentos antes da formalização da contratação.	Setor requisitante
02	Divergência entre DFD, ETP, Termo de Referência/Dispensa, proposta e demais documentos	B	A	Médio	Padronizar objeto, quantitativos, especificações, prazos e condições em todas as peças.	Corrigir as divergências antes do prosseguimento.	Setor requisitante/Contratações
03	Caracterização da contratação apenas como aquisição, desconsiderando os serviços de manutenção e reparo	B	A	Médio	Manter expressamente em todas as peças a natureza integrada do objeto: materiais/componentes + serviços necessários à manutenção e reparo.	Adequar os documentos que apresentarem caracterização incompleta.	Setor requisitante
04	Quantidades ou características técnicas incompatíveis com a necessidade real do equipamento	B	A	Médio	Conferir a necessidade e as características dos componentes antes da contratação.	Rever a especificação e adotar as providências administrativas cabíveis antes do fornecimento.	Setor requisitante
05	Diagnóstico inadequado ou incompleto da necessidade de manutenção do equipamento	B	A	Médio	Avaliar previamente a intervenção necessária com base nas condições do equipamento.	Reavaliar tecnicamente a necessidade antes de autorizar intervenção diversa daquela	Setor requisitante/Fiscal

						contratada.	
06	Ausência ou insuficiência de disponibilidade orçamentária	B	A	Médio	Verificar previamente a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a contratação.	Suspender a formalização até a regularização orçamentária.	Setor Contábil/Administração
07	Parcelamento inadequado da solução, comprometendo a integração entre materiais e reparos	B	M	Baixo	Manter a solução integrada quando tecnicamente justificada, conforme estabelecido no ETP.	Reavaliar a estratégia de contratação antes da formalização.	Setor requisitante

2. PESQUISA DE PREÇOS E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
08	Pesquisa de preços insuficiente ou sem representatividade	B	A	Médio	Utilizar cotações de fornecedores atuantes no segmento e documentar a pesquisa realizada.	Complementar ou refazer a pesquisa antes da contratação.	Setor responsável pela pesquisa
09	Orçamento contendo erros, inconsistências ou informações divergentes	M	M	Médio	Conferir identificação, CNPJ, descrição, quantitativos, valores unitários e totais.	Solicitar esclarecimento ou correção ao fornecedor ou desconsiderar a cotação quando necessário.	Setor responsável pela pesquisa
10	Comparação de propostas com escopos diferentes	B	A	Médio	Conferir se as propostas contemplam necessidades equivalentes e permitem comparação adequada.	Solicitar esclarecimentos ou complementar a pesquisa.	Setor responsável pela pesquisa
11	Proposta escolhida não contemplar integralmente materiais, componentes e serviços necessários	B	A	Médio	Conferir o conteúdo da proposta antes da escolha do fornecedor.	Solicitar esclarecimento ou não utilizar proposta que não atenda integralmente à necessidade.	Setor de Contratações
12	Escolha do fornecedor sem demonstração suficiente da vantagem	B	A	Médio	Documentar a comparação das propostas e a justificativa da escolha.	Complementar a instrução antes da formalização.	Setor de Contratações
13	Preço contratado incompatível com o mercado	B	A	Médio	Manter pesquisa de preços documentada e verificar a razoabilidade dos valores.	Complementar a pesquisa e reavaliar a contratação.	Setor de Contratações

3. CONTRATAÇÃO DIRETA E HABILITAÇÃO

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
14	Enquadramento inadequado da contratação direta	B	A	Médio	Verificar previamente o atendimento aos requisitos da dispensa por valor e a fundamentação legal adotada.	Suspender o procedimento e promover a adequação necessária.	Setor de Contratações/Assessoria Jurídica
15	Fracionamento indevido de despesa	B	A	Médio	Verificar contratações de mesma natureza realizadas ou previstas e observar os critérios legais aplicáveis ao limite da dispensa.	Reavaliar o enquadramento e adotar o procedimento adequado.	Administração/Contratações

16	Instrução incompleta do processo de contratação direta	B	A	Médio	Conferir previamente os documentos, justificativas, autorizações e demais elementos necessários à formalização.	Complementar a instrução antes da contratação.	Setor de Contratações
17	Contratação de empresa sem regularidade jurídica, fiscal, social ou trabalhista exigível	B	A	Médio	Verificar a documentação de habilitação antes da formalização.	Não formalizar a contratação enquanto não atendidas as exigências.	Setor de Contratações
18	Existência de impedimento da empresa para contratar com o Poder Público	B	A	Médio	Realizar as consultas pertinentes antes da contratação.	Não formalizar a contratação ou adotar as providências cabíveis se o impedimento for superveniente.	Setor de Contratações
19	Objeto social incompatível com a atividade contratada	B	A	Médio	Conferir os atos constitutivos e a compatibilidade das atividades da empresa.	Não formalizar a contratação até a regular comprovação.	Setor de Contratações
20	Perda das condições de habilitação durante a execução	B	M	Baixo	Acompanhar a manutenção das condições exigíveis quando pertinente.	Notificar a contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis.	Gestor/Contratações

4. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E COMPONENTES

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
21	Atraso na entrega dos materiais e componentes	M	A	Alto	Estabelecer e fiscalizar o prazo máximo de 05 dias contado da Ordem de Fornecimento.	Notificar a contratada e exigir regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.	Fiscal
22	Indisponibilidade de material ou componente necessário	M	A	Alto	Confirmar a capacidade de atendimento do fornecedor e acompanhar o prazo.	Notificar a contratada e avaliar providências para reduzir o impacto sobre a usina.	Contratada/Fiscal
23	Entrega de material diverso do especificado	B	A	Médio	Conferir os materiais no recebimento.	Recusar e exigir substituição.	Fiscal
24	Fornecimento de materiais com defeitos, vícios, deformações ou avarias	M	M	Médio	Inspecionar os materiais antes do recebimento definitivo.	Exigir substituição em até 48 horas, sem custos adicionais para o CIRENOR.	Contratada/Fiscal
25	Dimensões dos componentes divergentes das especificações	B	A	Médio	Conferir dimensões e características antes do aceite.	Recusar e exigir substituição em até 48 horas.	Contratada/Fiscal
26	Incompatibilidade dos componentes com o equipamento existente	B	A	Médio	Verificar a compatibilidade com as especificações da contratação.	Recusar o componente e exigir sua substituição/correção.	Contratada/Fiscal
27	Fornecimento de material usado, recuperado ou inadequado quando exigido novo	B	A	Médio	Inspecionar as condições físicas dos materiais.	Recusar o material e exigir substituição.	Fiscal
28	Danos durante transporte, carga ou descarga	M	M	Médio	Responsabilizar a contratada pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga.	Exigir substituição dos materiais danificados sem custos adicionais.	Contratada
29	Acondicionamento inadequado dos	B	M	Baixo	Exigir proteção adequada durante transporte	Recusar materiais danificados e exigir	Contratada/Fiscal

	componentes				e entrega.	regularização.	
30	Cobrança adicional de frete, transporte, carga, descarga ou outros custos incluídos no preço	B	M	Baixo	Estabelecer expressamente que todos os custos estão compreendidos no preço contratado.	Recusar cobranças adicionais não previstas.	Fiscal/Financeiro

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
31	Atraso na execução da manutenção/reparo	M	A	Alto	Acompanhar o cumprimento das obrigações e prazos estabelecidos.	Notificar e exigir conclusão, sem prejuízo das medidas cabíveis.	Fiscal
32	Execução inadequada ou incompleta do reparo da caixa redutora	B	A	Médio	Acompanhar a intervenção e verificar o resultado antes do recebimento definitivo.	Exigir correção sem custo adicional quando a falha for imputável à contratada.	Contratada/Fiscal
33	Reparo não restabelecer o adequado funcionamento do equipamento	B	A	Médio	Verificar as condições de funcionamento após a intervenção.	Não aceitar definitivamente o serviço e exigir correção das falhas imputáveis à contratada.	Fiscal/Contratada
34	Utilização de procedimentos, ferramentas ou equipamentos inadequados	B	A	Médio	Exigir execução por pessoal apto e utilização de meios adequados.	Interromper a execução inadequada e exigir correção.	Contratada/Fiscal
35	Erro de execução causar dano à caixa redutora ou a outros equipamentos	B	A	Médio	Acompanhar a execução e estabelecer responsabilidade pelos danos imputáveis à contratada.	Apurar a responsabilidade e exigir reparação, reposição ou ressarcimento, quando cabível.	Contratada/Fiscal
36	Identificação de defeito ou necessidade técnica não prevista inicialmente	M	A	Alto	Exigir comunicação imediata ao CIRENOR antes de qualquer intervenção adicional.	Avaliar tecnicamente e administrativamente a situação antes de autorizar qualquer alteração.	Fiscal/Administração
37	Execução de serviço adicional sem autorização do CIRENOR	B	A	Médio	Proibir alterações e serviços adicionais sem prévia anuência.	Interromper a execução não autorizada e apurar a ocorrência.	Fiscal/Gestor
38	Alteração informal das especificações durante a execução	B	A	Médio	Exigir que qualquer alteração seja previamente analisada e formalmente autorizada quando legalmente possível.	Interromper a alteração e regularizar a situação.	Fiscal/Gestor
39	Necessidade de refazer serviço ou componente rejeitado, provocando atraso	M	A	Alto	Conferir previamente especificações e acompanhar a qualidade da execução.	Exigir correção/substituição e acompanhar prioritariamente a regularização.	Contratada/Fiscal
40	Reincidência da falha após a realização do reparo	B	A	Médio	Verificar o funcionamento após a intervenção e registrar o serviço realizado.	Apurar a relação da falha com o reparo e exigir correção, quando imputável à contratada.	Contratada/Fiscal

6. RETIRADA, GUARDA E DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
41	Perda ou extravio de equipamento/componente retirado da usina para reparo externo	B	A	Médio	Registrar formalmente a retirada, identificação e condições do bem entregue à contratada.	Apurar responsabilidade e exigir reposição ou ressarcimento quando imputável à contratada.	Contratada/Fiscal
42	Dano ao equipamento durante transporte para realização do reparo	B	A	Médio	Registrar as condições do bem e atribuir responsabilidade pelo transporte quando realizado pela contratada.	Exigir reparação dos danos imputáveis à contratada.	Contratada/Fiscal
43	Divergência quanto às condições do equipamento no momento da devolução	B	M	Baixo	Documentar as condições na saída e no retorno do equipamento.	Realizar conferência e registrar formalmente eventual divergência.	Fiscal/Contratada
44	Demora injustificada na devolução do equipamento retirado para reparo	B	A	Médio	Registrar a retirada e acompanhar o cumprimento do prazo.	Notificar a contratada e adotar as medidas cabíveis.	Fiscal

7. SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
45	Acidente durante a execução dos serviços	B	A	Médio	Observar as normas de segurança aplicáveis e utilizar procedimentos adequados à atividade.	Interromper a atividade quando necessário e adotar as providências cabíveis.	Contratada/Fiscal
46	Danos pessoais a empregados da contratada ou terceiros	B	A	Médio	Exigir observância das normas de saúde e segurança e adoção das medidas preventivas pertinentes.	Registrar a ocorrência e adotar as providências legais cabíveis.	Contratada
47	Intervenção em equipamento sem condições seguras para manutenção	B	A	Médio	Verificar as condições necessárias à execução segura antes do início da intervenção.	Suspender a atividade até que existam condições adequadas.	Contratada/Fiscal
48	Danos a outros bens ou instalações do CIRENOR durante a intervenção	B	A	Médio	Exigir cuidado na execução e responsabilização por danos imputáveis à contratada.	Apurar e exigir reparação quando cabível.	Contratada/Fiscal

8. RISCOS AMBIENTAIS

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
49	Descarte inadequado de peças, componentes ou resíduos da manutenção	B	M	Baixo	Realizar manejo e destinação adequados conforme a natureza do resíduo.	Determinar a regularização e destinação ambientalmente adequada.	Contratada/Fiscal
50	Derramamento de óleo, graxa ou substância utilizada na manutenção	B	M	Baixo	Adotar procedimentos adequados de manuseio e prevenção de derramamentos.	Conter, limpar e destinar adequadamente os resíduos, apurando responsabilidades.	Contratada
51	Contaminação do solo ou área da	B	A	Médio	Adotar boas práticas ambientais e impedir	Promover imediatamente as medidas de	Contratada/Fiscal

usina decorrente da intervenção				descarte direto de substâncias ou resíduos.	contenção e regularização necessárias.	
---------------------------------	--	--	--	---	--	--

9. CONTINUIDADE OPERACIONAL DA USINA

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
52	Indisponibilidade prolongada do equipamento	M	A	Alto	Acompanhar rigorosamente os prazos de fornecimento e reparo.	Priorizar a solução da intercorrência e exigir tempestivamente a regularização.	Fiscal/Administração
53	Paralisação ou redução da produção de massa asfáltica	M	A	Alto	Planejar e acompanhar a intervenção visando reduzir o período de indisponibilidade.	Adotar medidas operacionais internas e exigir o cumprimento das obrigações contratadas.	Administração/Fiscal
54	Agravamento do dano do equipamento em razão de atraso ou execução inadequada	B	A	Médio	Evitar operação inadequada e acompanhar tempestivamente a intervenção.	Suspender a utilização quando necessária e exigir a regularização do problema.	Administração/Fiscal
55	Comprometimento do atendimento das demandas dos municípios consorciados	M	A	Alto	Priorizar o cumprimento dos prazos e a recuperação da capacidade operacional da usina.	Reorganizar operacionalmente as demandas enquanto perdurar a indisponibilidade e acelerar as providências corretivas.	Administração

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
56	Fiscalização insuficiente da execução	B	A	Médio	Designar responsável e acompanhar fornecimento, reparo e recebimento.	Intensificar o acompanhamento e regularizar os registros necessários.	Fiscal/Gestor
57	Ausência de registro das ocorrências verificadas	B	M	Baixo	Documentar entregas, notificações, falhas, correções e demais intercorrências.	Produzir os registros necessários e formalizar as providências adotadas.	Fiscal
58	Falta de comunicação da contratada sobre intercorrência técnica	B	M	Baixo	Estabelecer obrigação de comunicação imediata ao CIRENOR.	Registrar e notificar a contratada para regularização.	Contratada/Fiscal
59	Ausência de documentação suficiente para comprovar o resultado do reparo	B	M	Baixo	Registrar a intervenção e verificar as condições do equipamento após a execução.	Complementar a verificação antes do recebimento definitivo.	Fiscal
60	Descumprimento reiterado das obrigações pela contratada	B	A	Médio	Fiscalizar, registrar e notificar formalmente as irregularidades.	Adotar as medidas administrativas cabíveis, observados contraditório e ampla defesa quando aplicáveis.	Gestor/Administração

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
----	--------------------	-------	---------	-------	---------------------------------	------------------------------------	-------------

61	Recebimento dos materiais sem conferência adequada	B	A	Médio	Conferir quantidade, características, dimensões, integridade e adequação.	Recusar os materiais em desconformidade e exigir regularização.	Fiscal
62	Recebimento definitivo do serviço sem verificação do funcionamento do equipamento	B	A	Médio	Verificar o resultado da intervenção antes do aceite definitivo.	Não realizar o recebimento definitivo enquanto houver falhas imputáveis à contratada.	Fiscal
63	Aceite de objeto incompleto	B	A	Médio	Conferir se todas as obrigações abrangidas pela contratação foram cumpridas.	Suspender o recebimento definitivo até a conclusão integral.	Fiscal
64	Surgimento de vício ou defeito após o recebimento	M	M	Médio	Manter a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos que lhe sejam imputáveis, observadas as garantias aplicáveis.	Notificar para substituição ou correção, conforme o caso.	Fiscal/Contratada
65	Falha posterior diretamente relacionada ao reparo executado	B	A	Médio	Registrar as condições do equipamento após a intervenção.	Apurar o nexo com o serviço e exigir correção sem custo adicional quando imputável à contratada.	Fiscal/Contratada

12. PAGAMENTO

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
66	Pagamento antes do recebimento definitivo do objeto	B	A	Médio	Condicionar o pagamento ao recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal.	Suspender o pagamento até o cumprimento das condições.	Fiscal/Financeiro
67	Pagamento por objeto executado parcialmente ou em desconformidade	B	A	Médio	Conferir integralmente o cumprimento das obrigações antes da liquidação.	Suspender o pagamento até a regularização.	Fiscal/Financeiro
68	Nota Fiscal com valores, descrição ou dados divergentes da contratação	B	M	Baixo	Conferir Nota Fiscal, proposta, contratação e objeto recebido.	Solicitar correção do documento fiscal.	Fiscal/Financeiro
69	Pagamento em duplicidade ou valor superior ao contratado	B	A	Médio	Conferir documentação da despesa e registros de pagamento.	Suspender/corrigir o pagamento e adotar medidas para restituição quando necessário.	Setor Financeiro

13. RESULTADO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Providências em caso de ocorrência	Responsável
70	Contratação não solucionar a necessidade que a originou	B	A	Médio	Verificar a adequação da solução e o resultado da intervenção antes do encerramento.	Identificar a causa e exigir correção quando imputável à contratada.	Fiscal/Setor requisitante
71	Redução da vida útil do equipamento em razão de material ou reparo inadequado	B	A	Médio	Conferir a adequação dos materiais e a qualidade do reparo.	Apurar a responsabilidade e exigir as providências corretivas cabíveis.	Fiscal/Contratada
72	Necessidade de nova intervenção em	B	A	Médio	Verificar adequadamente o funcionamento e	Notificar a contratada e exigir	Fiscal/Contratada

	curto período por falha imputável ao objeto executado				documentar o reparo realizado.	correção quando comprovada sua responsabilidade.	
73	Não obtenção da continuidade operacional pretendida	B	A	Médio	Acompanhar o resultado da intervenção e a retomada adequada do equipamento.	Identificar a causa e adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias.	Administração/Fiscal

CONCLUSÃO DA MATRIZ DE RISCOS

A análise realizada demonstra que os principais riscos da contratação estão concentrados na correta especificação da necessidade, regularidade da contratação direta, compatibilidade dos materiais, cumprimento dos prazos, qualidade da manutenção e do reparo, segurança da intervenção, recebimento adequado e continuidade operacional da usina de asfalto.

Especial atenção deverá ser destinada aos riscos relacionados ao atraso no fornecimento ou na execução dos serviços, indisponibilidade dos componentes, identificação de necessidades técnicas não previstas, necessidade de refazimento da intervenção e prolongamento da indisponibilidade do equipamento, em razão do potencial impacto sobre a produção de massa asfáltica e, consequentemente, sobre o atendimento dos municípios consorciados.

As principais medidas de tratamento consistem na adequada definição das especificações, conferência dos materiais, acompanhamento da execução, fiscalização dos serviços, verificação do funcionamento do equipamento antes do recebimento definitivo, registro das ocorrências e responsabilização da contratada pelas desconformidades que lhe sejam imputáveis.

Nos casos de materiais com defeitos, vícios, avarias, divergências de dimensão, incompatibilidade ou demais desconformidades, deverá ser observada a obrigação de substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido nos requisitos da contratação.

Caso seja necessária a retirada da caixa redutora ou de outro componente das dependências do CIRENOR para execução do reparo, recomenda-se que a saída seja formalmente registrada, com identificação do bem, data da retirada, condições em que se encontra e responsabilidade pela guarda, transporte e posterior devolução.

Os riscos identificados são, em sua maioria, passíveis de prevenção, controle ou mitigação mediante adequada gestão e fiscalização, não tendo sido identificado risco que, isoladamente, inviabilize a contratação.

Dessa forma, a presente Matriz deverá servir como instrumento de apoio ao planejamento, à formalização, à gestão e à fiscalização da contratação, devendo os riscos ser acompanhados durante todo o ciclo da contratação e as medidas de resposta adotadas sempre que identificada ocorrência capaz de comprometer o adequado atendimento da necessidade do CIRENOR.

Sananduva/RS, 04 de setembro 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO

Material: (X) Consumo () Permanente (X) Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR,	
	Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, instalada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, no Município de Sananduva/RS, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade das atividades operacionais da unidade de produção de massa asfáltica e o atendimento das demandas dos municípios consorciados.	
	Justificativa A contratação mostra-se necessária, ainda, para preservar a integridade e a vida útil dos equipamentos que	Responsável Existe a necessidade de

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do CIRENOR.	compõem a usina, uma vez que a permanência de componentes desgastados ou danificados pode ocasionar o agravamento dos problemas existentes, resultar em danos a outros mecanismos e, conseqüentemente, gerar maiores custos de manutenção ao Consórcio. A usina de asfalto é utilizada pelo Consórcio para a produção de massa asfáltica destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, constituindo estrutura indispensável à execução e continuidade das atividades relacionadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária municipal. Em razão da utilização contínua da usina e do desgaste natural de seus componentes, verificou-se a necessidade de substituição e recuperação de componentes essenciais ao seu funcionamento, de modo a restabelecer as condições adequadas de operação e evitar falhas, interrupções ou paralisações que possam comprometer a capacidade produtiva da unidade. A aquisição mostra-se necessária, ainda, para preservar a integridade e a vida útil dos equipamentos que compõem a usina, uma vez que a permanência de componentes desgastados ou danificados pode ocasionar o agravamento dos problemas existentes, resultar em danos a outros mecanismos e, conseqüentemente, gerar maiores custos de manutenção ao Consórcio. Considerando que eventual paralisação da usina repercute diretamente na produção de massa asfáltica e, por consequência, no atendimento das necessidades dos municípios integrantes do CIRENOR, torna-se necessária a adoção das providências destinadas à sua adequada manutenção e ao restabelecimento de sua plena capacidade operacional. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e de interesse público, por possibilitar a manutenção das condições adequadas de funcionamento da usina de asfalto, contribuir para a conservação do patrimônio do Consórcio e, sobretudo, assegurar a continuidade da produção de massa asfáltica e o atendimento regular e eficiente das demandas dos municípios consorciados.	aquisição material/ serviço descrito. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcio Caprini Data: __/__/____
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: ULISSES CECCHIN		
<u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u> () Chamamento Público () Chamamento Público para Credenciamento () Concorrência Pública Eletrônica () Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento		

já adotado

() Pregão Eletrônico

() Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**

() Inexigibilidade

() Dispensa Eletrônica

(X) Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamentação Legal:

O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem como fundamento o **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

Critério de Julgamento:

Menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas para a contratação.

ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada diretamente junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais, componentes e serviços relacionados à manutenção de usinas de asfalto, considerando as características e especificidades dos componentes necessários à manutenção da usina pertencente ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste.

Para a formação do preço de referência, foram obtidas 03 (três) cotações, cujos valores globais foram de R\$ 29.105,00, R\$ 31.390,00 e R\$ 34.780,00, permitindo a comparação entre os preços praticados por fornecedores do segmento. A pesquisa demonstrou que o menor valor apresentado foi de R\$ 29.105,00 (vinte e nove mil, cento e cinco reais), sendo este adotado como valor da contratação, por representar a proposta economicamente mais vantajosa ao Consórcio.

A pesquisa de preços observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, bem como atender aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As cotações utilizadas para fundamentar a estimativa de preços e demonstrar a vantajosidade da contratação encontram-se anexadas aos autos do processo administrativo.

Item	Descrição conforme orçamento	Quantidade	Valor
01	CONJUNTO DE 11 CHAPAS PARA ELEVADOR USINA MARINI 80 TON/H	01 conjunto (11 chapas)	R\$ 17.105,00
02	MANUTENÇÃO/REPARO CAIXA REDUTORA EIXO VAZADO, REDUÇÃO DE 60 PARA 25, KIT REPARO	01	R\$ 12.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 29.105,00

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	A execução integral do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor, compreendendo o fornecimento e a entrega dos materiais e componentes, bem como a execução e conclusão dos serviços de manutenção e reparo abrangidos pela contratação. A entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações que devam ocorrer nas dependências do CIRENOR serão realizados na usina de asfalto do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, situada na Rua Gentília Piccolotto, nº 295, Distrito Industrial, Sananduva/RS, em dias úteis, no
-----------	--

	horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h00, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, carga ou descarga para o Consórcio.
02	Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e sem sinais de desgaste, uso anterior ou avarias, devendo atender integralmente às dimensões, características e demais especificações estabelecidas para a contratação e apresentar compatibilidade com os equipamentos da usina de asfalto do CIRENOR aos quais se destinam.
03	Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização na usina de asfalto, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem defeitos, deformações ou quaisquer condições que possam comprometer sua adequada utilização.
04	A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento e transporte dos materiais até o local indicado pelo CIRENOR, devendo adotar as providências necessárias para evitar danos, deformações ou avarias durante o transporte, carga, descarga e entrega.
05	Os materiais que apresentarem defeito, vício, avaria, divergência de dimensão, incompatibilidade com o equipamento ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação do CIRENOR, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
06	A contratada responderá pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, bem como por eventuais vícios ou defeitos, observados os prazos de garantia eventualmente estabelecidos pelo fabricante ou fornecedor e aqueles previstos na legislação aplicável, não sendo exigido prazo contratual específico de garantia além daqueles aplicáveis ao fornecimento.
07	Quanto à caixa redutora abrangida pela contratação, a contratada deverá executar os reparos e adequações previstos na especificação do item e no orçamento apresentado, entregando-a em condições adequadas de funcionamento e utilização na usina de asfalto do CIRENOR. Eventuais falhas diretamente relacionadas ao reparo executado deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para o Consórcio, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.
08	A contratada deverá comunicar imediatamente ao CIRENOR qualquer circunstância técnica que possa impedir ou comprometer o correto fornecimento dos materiais ou a execução das obrigações contratadas, não podendo promover alteração das características ou especificações estabelecidas sem prévia anuência do Consórcio.
09	O recebimento será realizado mediante conferência da quantidade, características, dimensões, integridade e adequação dos materiais fornecidos, bem como, quando aplicável, da correta execução dos reparos abrangidos pela contratação, podendo o CIRENOR recusar, total ou parcialmente, aquilo que estiver em desacordo com as condições estabelecidas.
10	O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que constatado o cumprimento das obrigações e a conformidade do fornecimento com as especificações da contratação.
11	Todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra necessária aos reparos abrangidos pela contratação, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo CIRENOR.
12	A contratada será responsável por danos causados aos equipamentos ou bens do CIRENOR decorrentes diretamente de falha, inadequação ou erro na execução das obrigações sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

13	O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos e pela correta execução dos reparos abrangidos pela contratação, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou falhas que lhe sejam imputáveis.
14	A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira quando exigível, inexistência de impedimento de contratar com o Poder Público e compatibilidade do objeto social com o fornecimento pretendido, sem prejuízo da apresentação de proposta, documentos técnicos/catálogo/ficha técnica, quando solicitados, e demais documentos necessários à formalização da contratação.

Ulisses Cecchin
Diretor Executivo

Exmo. Sr.

MARCIO CAPRINI

DD. Presidente CIRENOR

NESTA CIDADE

Na qualidade de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, venho, pelo presente, solicitar autorização para proceder à dispensa de licitação, visando à aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR.

CONSIDERANDO que a aquisição dos materiais e componentes, acompanhada da execução dos serviços necessários à manutenção e ao reparo do equipamento, é essencial para restabelecer e assegurar o adequado funcionamento da usina de asfalto;

CONSIDERANDO que foram analisadas alternativas para o atendimento da demanda, tendo sido identificada como adequada a solução integrada que compreende o fornecimento dos materiais e componentes e a execução dos serviços necessários à manutenção e ao reparo do equipamento;

CONSIDERANDO que a estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, considerando as características e especificidades do objeto;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação da solução proposta e pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO que a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, observado o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à hipótese de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a contratação contribui para a economicidade, a preservação dos equipamentos e a continuidade das atividades operacionais da usina de asfalto e do atendimento às demandas dos municípios consorciados;

RESOLVE submeter à autoridade competente a solicitação de autorização para a contratação direta da empresa **SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 07.701.942/0001-46, com sede na Rodovia RS 240, nº 5337, Centro, no Município de Portão/RS, CEP 93.180-000, pelo valor de R\$29.105,00 (vinte e nove mil cento e cinco reais), sob a forma de dispensa de licitação, conforme fundamentos expostos.

Sananduva/RS, 04 de setembro de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Objeto	Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, instalada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, no Município de Sananduva/RS, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade das atividades operacionais da unidade de produção de massa asfáltica e o atendimento das demandas dos municípios consorciados.
01	Descrição da necessidade:	A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer e assegurar as condições adequadas de funcionamento de equipamento integrante da usina de asfalto do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, instalada no Município de Sananduva/RS, cuja utilização contínua nas atividades de produção de massa asfáltica ocasiona desgaste natural de seus componentes e demanda intervenções periódicas de manutenção. A necessidade identificada compreende tanto a substituição de componentes desgastados quanto a realização dos serviços necessários à manutenção e ao reparo do equipamento, de forma integrada, garantindo sua correta adequação e funcionamento. Conforme demonstrado nos orçamentos que instruem o processo, a solução necessária envolve o fornecimento de componentes específicos e a execução de manutenção/reparo, evidenciando que o atendimento da demanda não se limita à simples aquisição de materiais. A usina de asfalto possui relevante função operacional para o Consórcio, uma vez que é utilizada na produção de massa asfáltica destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados. Assim, a indisponibilidade ou o funcionamento inadequado de seus equipamentos pode comprometer a capacidade produtiva da unidade e ocasionar interrupções no atendimento das necessidades dos entes integrantes do CIRENOR. Além de possibilitar o restabelecimento da plena capacidade operacional do equipamento, a intervenção mostra-se necessária para evitar o agravamento do desgaste existente e a ocorrência de danos em outros componentes, contribuindo para a conservação da usina e para a redução do risco de paralisações e de despesas futuras decorrentes de falhas de maior extensão. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste na aquisição dos materiais e componentes necessários, conjuntamente com a execução dos serviços de manutenção e reparo correspondentes, visando preservar o equipamento, assegurar a continuidade das operações da usina de asfalto e, conseqüentemente, garantir a produção regular de massa asfáltica e o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Diretoria Executiva

03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não há plano anual de contratações para o corrente ano.
04	Requisitos da contratação	Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar o adequado fornecimento dos materiais e componentes, bem como a correta execução dos serviços de manutenção e reparo abrangidos pela contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos: 1. Prazo e local de entrega O prazo para a execução integral do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, compreendendo o fornecimento e a entrega dos materiais e componentes, bem como a execução e conclusão dos serviços de manutenção e reparo abrangidos pela contratação. A entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações que devam ocorrer nas dependências do CIRENOR serão realizados na usina de asfalto do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, situada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, Sananduva/RS, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h00, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, carga ou descarga para o Consórcio. 2. Condições dos materiais Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e sem sinais de desgaste, uso anterior ou avarias, devendo atender integralmente às dimensões, características e demais especificações estabelecidas para a contratação e apresentar compatibilidade com os equipamentos da usina de asfalto do CIRENOR aos quais se destinam. 3. Qualidade dos materiais Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização na usina de asfalto, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem defeitos, deformações ou quaisquer condições que possam comprometer sua adequada utilização. 4. Acondicionamento e transporte A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento e transporte dos materiais até o local indicado pelo CIRENOR, devendo adotar as providências necessárias para evitar danos, deformações ou avarias durante o transporte, carga, descarga e entrega. 5. Substituição de materiais em desconformidade Os materiais que apresentarem defeito, vício, avaria, divergência de dimensão, incompatibilidade com o equipamento ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação do CIRENOR, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. 6. Responsabilidade pela qualidade e garantia A contratada responderá pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, bem como por eventuais vícios ou defeitos, observados os prazos de garantia eventualmente estabelecidos pelo fabricante ou fornecedor e

aqueles previstos na legislação aplicável, não sendo exigido prazo contratual específico de garantia além daqueles aplicáveis ao fornecimento.

7. Manutenção e reparo da caixa redutora

Quanto à caixa redutora abrangida pela contratação, a contratada deverá executar os reparos e adequações previstos na especificação do item e no orçamento apresentado, entregando-a em condições adequadas de funcionamento e utilização na usina de asfalto do CIRENOR. Eventuais falhas diretamente relacionadas ao reparo executado deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para o Consórcio, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

8. Comunicação de intercorrências

A contratada deverá comunicar imediatamente ao CIRENOR qualquer circunstância técnica que possa impedir ou comprometer o correto fornecimento dos materiais ou a execução das obrigações contratadas, não podendo promover alteração das características ou especificações estabelecidas sem prévia anuência do Consórcio.

9. Recebimento e conferência

O recebimento será realizado mediante conferência da quantidade, características, dimensões, integridade e adequação dos materiais fornecidos, bem como, quando aplicável, da correta execução dos reparos abrangidos pela contratação, podendo o CIRENOR recusar, total ou parcialmente, aquilo que estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

10. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que constatado o cumprimento das obrigações e a conformidade do fornecimento com as especificações da contratação.

11. Custos da contratação

Todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra necessária aos reparos abrangidos pela contratação, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo CIRENOR.

12. Responsabilidade por danos

A contratada será responsável por danos causados aos equipamentos ou bens do CIRENOR decorrentes diretamente de falha, inadequação ou erro na execução das obrigações sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

13. Responsabilidade após o recebimento

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos e pela correta execução dos reparos abrangidos pela contratação, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou falhas que lhe sejam imputáveis.

14. Requisitos de habilitação e documentação

A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira quando exigível,

		inexistência de impedimento de contratar com o Poder Público e compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação, sem prejuízo da apresentação de proposta, documentos técnicos, catálogo ou ficha técnica, quando solicitados, e demais documentos necessários à formalização da contratação. 15. Formalização e vigência A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, com vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de 05 (cinco) dias para execução integral do objeto, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.									
05	Quantidade estimada da contratação	A contratação contempla os quantitativos necessários ao atendimento da manutenção identificada na usina de asfalto do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, conforme as especificações constantes dos orçamentos que instruem o processo. Os quantitativos estimados são os seguintes: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Descrição conforme orçamento</th><th>Quantidade</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>CONJUNTO DE 11 CHAPAS PARA ELEVADOR USINA MARINI 80 TON/H</td><td>01 conjunto (11 chapas)</td></tr> <tr> <td>02</td><td>MANUTENÇÃO/REPARO CAIXA REDUTORA EIXO VAZADO, REDUÇÃO DE 60 PARA 25, KIT REPARO</td><td>01</td></tr> </tbody> </table> Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade efetivamente identificada no equipamento, não se tratando de estimativa para fornecimentos futuros ou parcelados, mas de contratação destinada ao atendimento da manutenção atualmente necessária à usina de asfalto do CIRENOR. Os orçamentos obtidos apresentam os mesmos quantitativos essenciais para a solução pretendida	Item	Descrição conforme orçamento	Quantidade	01	CONJUNTO DE 11 CHAPAS PARA ELEVADOR USINA MARINI 80 TON/H	01 conjunto (11 chapas)	02	MANUTENÇÃO/REPARO CAIXA REDUTORA EIXO VAZADO, REDUÇÃO DE 60 PARA 25, KIT REPARO	01
Item	Descrição conforme orçamento	Quantidade									
01	CONJUNTO DE 11 CHAPAS PARA ELEVADOR USINA MARINI 80 TON/H	01 conjunto (11 chapas)									
02	MANUTENÇÃO/REPARO CAIXA REDUTORA EIXO VAZADO, REDUÇÃO DE 60 PARA 25, KIT REPARO	01									
06		Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade de manutenção e reparo de equipamento integrante da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, instalada no Município de Sananduva/RS. A necessidade identificada envolve tanto a substituição de componentes utilizados no equipamento quanto a execução dos serviços necessários à sua manutenção e reparo, razão pela qual a solução pretendida não se restringe à simples aquisição de materiais. Conforme demonstrado pelas cotações obtidas, a demanda compreende o fornecimento de conjunto de chapas destinado ao elevador da usina, bem como a manutenção e o reparo da caixa redutora, incluindo os componentes e adequações necessários à intervenção. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de manutenção dos componentes atualmente existentes sem sua substituição. Contudo, diante do desgaste decorrente da utilização do equipamento e da necessidade concreta									

Levantamento de mercado	de intervenção identificada, verificou-se que a solução adequada exige a substituição dos componentes necessários, associada à execução dos reparos correspondentes, de modo a restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento e evitar o agravamento de falhas que possam comprometer a operação da usina. Também se considerou a possibilidade de aquisição isolada dos materiais, com posterior contratação ou execução separada dos serviços de manutenção e reparo. Entretanto, considerando a relação direta entre os componentes a serem fornecidos e a intervenção necessária no equipamento, a solução integrada mostra-se mais adequada, pois permite concentrar a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução das obrigações correlatas, reduzindo riscos de incompatibilidade, dificuldades de responsabilização e custos adicionais decorrentes da fragmentação da solução. Para conhecimento das condições praticadas no mercado, foram obtidas 03 (três) cotações de fornecedores atuantes no segmento, com valores globais de R\$ 29.105,00, R\$ 31.390,00 e R\$ 34.780,00. A pesquisa demonstrou a existência de fornecedores capazes de atender à necessidade e possibilitou a comparação dos preços apresentados, sendo o menor valor global de R\$ 29.105,00 (vinte e nove mil, cento e cinco reais). Sob o aspecto técnico, a solução consistente na aquisição dos materiais e componentes, conjuntamente com os serviços necessários à manutenção e ao reparo do equipamento, apresenta-se adequada para restabelecer suas condições de funcionamento, preservar a capacidade operacional da usina e reduzir o risco de paralisações decorrentes do desgaste ou falha dos componentes envolvidos. Sob o aspecto econômico, a realização da intervenção necessária mostra-se mais vantajosa do que a manutenção do equipamento em condições inadequadas de funcionamento, situação que poderia provocar o agravamento dos danos existentes, atingir outros componentes, ocasionar paralisações e resultar em despesas de maior vulto. A solução também contribui para a preservação do patrimônio do Consórcio e para a continuidade da produção de massa asfáltica destinada ao atendimento dos municípios consorciados. Quanto à forma de contratação, considerando que o valor da solução foi estimado em R\$ 29.105,00, verifica-se o enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta. A utilização da dispensa de licitação, no presente caso, mostra-se adequada à dimensão econômica e às características da contratação, permitindo o atendimento da necessidade administrativa de maneira proporcional e eficiente, sem afastar a necessária demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, da regularidade da futura contratada e da seleção da proposta mais vantajosa para o CIRENOR. Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa consiste na aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de
--------------------------------	---

		equipamento da usina de asfalto do CIRENOR, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a proposta de menor valor compatível com as condições estabelecidas para a contratação, no montante de R\$ 29.105,00, de modo a assegurar economicidade, eficiência, preservação do patrimônio do Consórcio, continuidade das atividades da usina e atendimento das demandas dos municípios consorciados.			
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	A estimativa de valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do segmento, adotando-se, para fins da presente contratação, o menor valor obtido, conforme demonstrado abaixo:			
Item		Descrição conforme orçamento	Quantidade	Valor	
01		CONJUNTO DE 11 CHAPAS PARA ELEVADOR USINA MARINI 80 TON/H	01 conjunto (11 chapas)	R\$ 17.105,00	
02		MANUTENÇÃO/REPARO CAIXA REDUTORA EIXO VAZADO, REDUÇÃO DE 60 PARA 25, KIT REPARO	01	R\$ 12.000,00	
VALOR TOTAL			R\$ 29.105,00		
Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 29.105,00 (vinte e nove mil, cento e cinco reais), correspondente ao menor valor obtido na pesquisa de preços realizada, contemplando integralmente os materiais, componentes e serviços necessários ao atendimento do objeto.					
08	Descrição da solução como um todo	A solução consiste na aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e ao reparo de equipamento da usina de asfalto do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, de forma a atender integralmente à necessidade identificada e restabelecer suas condições adequadas de funcionamento.			
A contratação compreenderá o fornecimento dos componentes necessários ao elevador da usina Marini, bem como a realização da manutenção e do reparo da caixa redutora, incluindo os materiais, componentes, mão de obra e demais procedimentos necessários à correta execução da intervenção, conforme as especificações estabelecidas no processo.					
A adoção de uma solução integrada mostra-se adequada por reunir, em uma mesma contratação, o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços diretamente relacionados à manutenção do equipamento, permitindo maior compatibilidade entre os componentes empregados e os reparos realizados, além de concentrar a responsabilidade pela adequada execução do objeto.					
Os materiais deverão atender às características e condições estabelecidas para a contratação, e os serviços deverão ser executados de modo a proporcionar o adequado funcionamento do equipamento, cabendo à contratada responder pela qualidade do fornecimento e pela correta realização dos reparos.					
Com a implementação da solução, busca-se restabelecer a plena condição operacional do equipamento, prevenir o agravamento de falhas,					

		reduzir o risco de paralisações e preservar a estrutura da usina, assegurando a continuidade da produção de massa asfáltica e o atendimento das demandas dos municípios consorciados.
09	Parcelamento da contratação	Não se recomenda o parcelamento da presente contratação, considerando que a solução foi estruturada para atender a uma necessidade específica de manutenção de equipamento da usina de asfalto, envolvendo o fornecimento de materiais e componentes e a execução dos serviços de manutenção e reparo diretamente relacionados à intervenção pretendida. A contratação conjunta mostra-se tecnicamente mais adequada, pois permite que o fornecimento dos componentes e a execução dos reparos sejam realizados de forma coordenada, concentrando em um único contratado a responsabilidade pelo atendimento integral da solução e reduzindo riscos de incompatibilidade, divergências de execução ou dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas. O parcelamento entre fornecedores distintos poderia comprometer a eficiência da intervenção, especialmente diante da interdependência entre os materiais fornecidos e os serviços necessários ao adequado funcionamento do equipamento. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de obtenção de uma solução integrada, conclui-se pela não adoção do parcelamento da contratação, preservando-se a unidade técnica e operacional necessária ao atendimento da demanda do CIRENOR.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: • Restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento da usina de asfalto do CIRENOR, mediante o fornecimento dos materiais e componentes necessários e a execução dos serviços de manutenção e reparo correspondentes; • Assegurar a continuidade das atividades operacionais da usina, evitando que falhas ou desgastes nos equipamentos comprometam ou interrompam a produção de massa asfáltica destinada ao atendimento dos municípios consorciados; • Garantir a adequada compatibilidade dos materiais e componentes fornecidos com os equipamentos existentes, de forma que a intervenção realizada atenda efetivamente à necessidade identificada; • Obter resultado satisfatório dos serviços de manutenção e reparo, com a entrega do equipamento em condições adequadas de funcionamento e utilização; • Prevenir o agravamento de danos, reduzindo a possibilidade de que o funcionamento inadequado dos componentes comprometa outras partes do equipamento ou resulte na necessidade de intervenções de maior complexidade; • Preservar a vida útil e as condições operacionais dos equipamentos da usina, contribuindo para a conservação do patrimônio pertencente ao Consórcio; • Reduzir o risco de paralisações e custos adicionais, proporcionando maior regularidade e eficiência às atividades desenvolvidas pela unidade;

		• Assegurar o atendimento contínuo das demandas dos municípios consorciados, especialmente aquelas relacionadas à disponibilização de massa asfáltica produzida pela usina do CIRENOR; • Garantir a economicidade e a eficiência da contratação, mediante solução integrada que contemple os materiais, componentes e serviços necessários ao atendimento completo da demanda. Em caso de intercorrências durante o fornecimento ou a execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências: • constatados defeitos, vícios, avarias, divergências de dimensões, incompatibilidade ou qualquer desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada será formalmente notificada para realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o CIRENOR; • identificadas falhas diretamente relacionadas aos serviços de manutenção ou reparo executados, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem custos adicionais para o Consórcio; • caso seja verificada qualquer circunstância técnica que possa comprometer a adequada execução do objeto, a contratada deverá comunicar imediatamente o CIRENOR, para avaliação e definição das providências necessárias; • os materiais, componentes ou serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando seu recebimento definitivo condicionado à efetiva regularização; • todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas pela fiscalização da contratação, com a correspondente comunicação à contratada e acompanhamento das medidas adotadas para sua solução; • persistindo o descumprimento ou não sendo sanada a irregularidade, deverão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no processo de contratação.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se identifica, no presente momento, a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar ou complementar a solução pretendida. A contratação foi estruturada de forma a contemplar, em uma única solução, a aquisição dos materiais e componentes e a execução dos serviços necessários à manutenção e ao reparo do equipamento da usina de asfalto do CIRENOR, incluindo a mão de obra e demais obrigações necessárias ao integral atendimento da demanda. Dessa forma, não se mostra necessária contratação adicional de fornecedor, prestador de serviços ou aquisição complementar para que o objeto produza os resultados pretendidos, cabendo à contratada assegurar o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no processo. Caso, durante a execução, seja identificada necessidade superveniente não abrangida pelo objeto, esta deverá ser avaliada separadamente pelo CIRENOR, quanto à sua efetiva necessidade, pertinência e forma legal de

		atendimento, não sendo presumida como parte da presente contratação.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são pontuais e predominantemente relacionados ao fornecimento, transporte, substituição de componentes e execução dos serviços de manutenção e reparo do equipamento da usina de asfalto. Como possíveis impactos ambientais, deverão ser considerados: • geração de resíduos metálicos, peças e componentes substituídos em decorrência da manutenção e do reparo; • eventual geração de resíduos provenientes da execução dos serviços, incluindo materiais, embalagens e outros insumos utilizados durante a intervenção; • consumo de combustíveis e consequente emissão de gases decorrentes do transporte dos materiais e componentes até a usina; • possibilidade de geração de resíduos contaminados com óleos, graxas ou outras substâncias utilizadas nos equipamentos, quando existentes durante a execução dos reparos; • necessidade de destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes retirados que não sejam passíveis de reaproveitamento. Como medidas destinadas à redução desses impactos, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento e a execução dos serviços, evitando desperdícios, derramamentos, descarte irregular de resíduos e qualquer forma de contaminação do solo ou de outras áreas da usina. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução deverão receber acondicionamento, manejo e destinação ambientalmente adequados, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, o reaproveitamento, a reciclagem ou outra forma adequada de destinação. A própria manutenção do equipamento apresenta reflexos ambientais positivos, na medida em que contribui para prolongar sua vida útil, evitar a substituição prematura de equipamentos e prevenir falhas ou vazamentos decorrentes de componentes deteriorados. Dessa forma, não são identificados impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes especificamente da presente contratação, desde que sejam observadas as medidas adequadas de manejo dos resíduos e as normas ambientais aplicáveis durante o fornecimento e a execução dos serviços.
13		A presente contratação apresenta riscos inerentes ao fornecimento dos materiais e componentes e à execução dos serviços de manutenção e reparo do equipamento da usina de asfalto do CIRENOR, os quais, embora possam impactar o resultado pretendido, são considerados administráveis mediante a adoção de medidas preventivas, acompanhamento e fiscalização da execução.

Análise de Risco da Contratação	Entre os principais riscos identificados está o atraso na execução do objeto, situação que poderá postergar a conclusão da manutenção e comprometer a disponibilidade operacional do equipamento. Para mitigação desse risco, será estabelecido prazo máximo de 05 (cinco) dias para a execução integral do objeto, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, compreendendo o fornecimento e entrega dos materiais e componentes e a conclusão dos serviços de manutenção e reparo, cabendo à fiscalização acompanhar seu cumprimento e adotar as providências necessárias em caso de atraso. Há, ainda, o risco de serem fornecidos materiais com defeitos, vícios, avarias, dimensões inadequadas ou incompatíveis com o equipamento existente. Para minimizar essa possibilidade, o recebimento será precedido da conferência da quantidade, características, dimensões, integridade e adequação dos componentes. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a respectiva substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação do CIRENOR, sem custos adicionais para o Consórcio. Quanto aos serviços, identifica-se o risco de execução inadequada ou incompleta da manutenção e do reparo, especialmente quanto à caixa redutora abrangida pela contratação. Para seu controle, deverá ser verificado se a intervenção foi executada de acordo com as especificações estabelecidas e se o equipamento apresenta condições adequadas de funcionamento. Eventuais falhas diretamente relacionadas aos serviços executados deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o CIRENOR. Também existe a possibilidade de, durante a intervenção, serem identificadas necessidades técnicas não previstas inicialmente. Nessa hipótese, a contratada deverá comunicar imediatamente o CIRENOR, não sendo admitida a realização de serviços adicionais, alteração das especificações ou cobrança de valores não previstos sem a correspondente análise e autorização do Consórcio, observados os procedimentos legalmente cabíveis. Outro risco considerado refere-se à ocorrência de danos ao equipamento ou a outros bens do CIRENOR em decorrência de falha, inadequação ou erro na execução dos serviços, hipótese em que a contratada responderá pelos danos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação e na legislação aplicável. No aspecto ambiental, poderão ser gerados resíduos provenientes da substituição de componentes ou da própria manutenção. Esses materiais deverão ser adequadamente manejados e destinados conforme sua natureza, evitando-se descarte irregular, contaminação ou outros impactos ambientais decorrentes da execução do objeto. Por fim, eventual descumprimento das obrigações assumidas deverá ser registrado pela fiscalização e comunicado à contratada para adoção das medidas corretivas pertinentes. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, observadas as condições da contratação e a Lei Federal nº 14.133/2021. Diante da análise realizada, verifica-se que os riscos relacionados à
--	--

		contratação são controláveis e não comprometem sua viabilidade, desde que observadas as especificações estabelecidas, os prazos definidos e o adequado acompanhamento da execução. A contratação integrada do fornecimento dos componentes e dos serviços de manutenção e reparo também contribui para a definição das responsabilidades e para a redução de riscos de incompatibilidade ou falhas na execução.
14	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação, considerando que a solução proposta se mostra adequada para atender à necessidade de manutenção e reparo do equipamento da usina de asfalto do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste. A solução contempla, de forma integrada, a aquisição dos materiais e componentes e a execução dos serviços necessários à manutenção e ao reparo do equipamento, permitindo o restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento e contribuindo para a continuidade das atividades operacionais da usina. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como permitiu a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com o objeto pretendido. Os riscos identificados são passíveis de controle e mitigação mediante o cumprimento das condições estabelecidas e o adequado acompanhamento e fiscalização da execução. A contratação mostra-se, ainda, tecnicamente adequada e economicamente justificável, contribuindo para a preservação do equipamento, prevenção do agravamento de falhas, redução do risco de paralisações e manutenção da capacidade operacional da usina de asfalto. Considerando o valor estimado e as características do objeto, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade do CIRENOR e ao interesse público, assegurando a continuidade da produção de massa asfáltica destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Sananduva, 04 de setembro de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO Nº 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A escolha de SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN, inscrito no CNPJ sob nº 07.701.942/0001-46, decorre da pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo de contratação, destinada à aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste. O cadastro apresentado identifica o fornecedor como empresário individual e demonstra situação cadastral ativa.

Para definição do fornecedor, foram analisadas as propostas obtidas na pesquisa de mercado, considerando-se a necessidade de atendimento integral da solução estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, abrangendo tanto o fornecimento dos materiais e componentes quanto a execução dos serviços de manutenção e reparo necessários.

A pesquisa contou com 03 (três) cotações, nos valores globais de R\$ 29.105,00, R\$ 31.390,00 e R\$ 34.780,00, tendo SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN apresentado o menor valor global, correspondente a R\$ 29.105,00 (vinte e nove mil, cento e cinco reais).

A proposta selecionada contempla a integralidade do objeto e mostra-se compatível com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas para a contratação, observando o critério de menor preço global adotado no processo.

Além da vantajosidade econômica da proposta, a escolha do fornecedor encontra-se condicionada à comprovação e manutenção das condições necessárias à contratação, tendo sido verificado, por meio da documentação constante dos autos, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira quando exigível, inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público e compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação, em conformidade com as exigências estabelecidas no processo. Tais requisitos correspondem aos definidos no Estudo Técnico Preliminar para a formalização da contratação.

Dessa forma, a escolha não se fundamenta exclusivamente no menor preço apresentado, mas na conjugação entre a vantajosidade econômica da proposta, sua adequação ao objeto e o atendimento das condições necessárias à contratação, demonstrando a aptidão do fornecedor para assumir as obrigações decorrentes do ajuste.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido nos documentos de planejamento da contratação.

Assim, considerando o menor preço global apresentado, a compatibilidade do valor com a pesquisa de mercado, o atendimento às condições estabelecidas para o objeto e a comprovação dos requisitos necessários à contratação, resta devidamente justificada a escolha de SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN, CNPJ nº 07.701.942/0001-46, para a execução integral do objeto.

Sananduva/RS, 04 de setembro de 2026.

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo – CIRENOR



CNPJ: 07.701.942/0001-46
IE: 213/0031158

TORMAN ARTEFATOS DE FERRO E INOX

Rua Campo Grande, 295 - Centro
Portão/RS CEP: 93.180-000

(51) 9935 5144

www.torman.com.br

s.torman@hotmail.com

ORÇAMENTO N°: 3.560

Validade do orçamento: **15 dias**

Prazo de entrega: mínimo de 30 dias após aprovação do pedido
quarta-feira, 2 de setembro de 2026

Cliente: Cineror

Endereço:

Município:

Telefone:

CNPJ/CPF:

E-mail:

Solicitante:

Item	Dmt	Descrição	Unid.	Quant	V. Unitário	V. total
1		Conjunto 11 chapas para elevador usina margui 80ton/h	cnj	1	R\$ 17.105,00	R\$ 17.105,00
2		Manutenção e reparo em caixa redutora de eixo vazado de	cnj	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
		redução de 60 para 25. Com kit reparo				
		Sicredi - AG: 0101 Conta: 83638-7				
		CNPJ: 07.701.942/0001-46 (PIX)				
		Sandro de Oliveira Torman				
					V. TOTAL	R\$ 29.105,00



MANUTEX

Serviços de Elétrica, Mecânica Industrial e Soldas

CNPJ 43.695.324/0001-02 IE 091/0393974

Razão Social Cleusa da Rosa Dicheti

Email: manutexservicosmanutencao@gmail.com

Rua Humberto de Campos 286- Centro- 99010-400- Passo Fundo

Orçamento

Rubens Aftolfi

CNPJ 87.612.537/0001-90

Rua Doutor João Freitas nº 75, Bairro Petrópolis- Passo Fundo, RS.

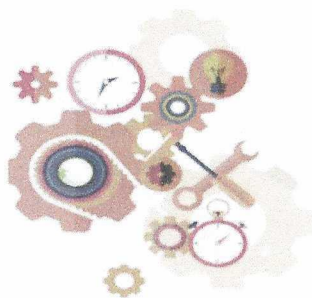
11 CHAPAS DE AÇO EM 3\4" VALOR 21.300,00

**REFORMA DE MOTO REDUTOR COM VAZADO PRA EIXO DE 60
13.480,00**

TOTAL 34.780,00\$

ENTRADA DE 50% NO ATO RETANTE EM 20 DIAS

Proposta valida por 10 dias



E. MAYRER COMERCIAL LTDA

PEÇAS E SOLUÇÕES PARA SEU EQUIPAMENTO

CNPJ:47.390.843/0001-05

Porto Alegre, 31 de agosto de 2026

PROPOSTA COMERCIAL 0456

Vendedor:

E MAYRER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 67.015.554/0001-33 Inscrição Estadual: 165/0218203
Endereço: União, 552 – Bairro Sumaré – Cep: 94.824/190 – Alvorada/ RS
FONE/ WhatsApp (+55) 51 998588-8595 Email: estevaommayrer@gmail.com

Cliente:

Cirenor CNPJ : CNPJ:15.344.304/0001-43
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
RUA. 14 DE JUNHO, 458 – SANANDUVA

Item	Código	Referência	Descrição	NCM	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7116	0000	CHAPA DE DESG DO ELEVADOR	8416.10.00	UN	11	1.690,00	18.590,00
2	6980	0000	KIT REPARO E MÃO DE OBRA REDUTOR EIXO Ø60	8416.10.00	UN	2	12.800,00	12.800,00

**TOTAL DOS
PRODUTOS** 31.390,00

Total: R\$ 31.390,00

Condições Comerciais:

Prazo de entrega: 5 dias

Frete: FOB (por conta do comprador)

Forma de pagamento:

50 % na formalização do pedido

Saldo 28 dias (mediante aprovação financeira)

Endereço: Rua Dinarte de Albuquerque, 70, Parque Sta. Fé - Cep: 91180-275 Porto Alegre/RS
E MAYRER LTDA. CNPJ: 47.390.843/0001-05 Inscrição Municipal: 70191123
FONE/ WhatsApp (+55) 51 998588-8595 Email: estevaommayrer@gmail.com

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 029/2026

MÁRCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais e componentes, com a execução dos serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR, instalada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, no Município de Sananduva/RS;

CONSIDERANDO que a necessidade identificada envolve a substituição de componentes do elevador da Usina Marini e a realização de manutenção e reparo da caixa redutora, de modo a restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento;

CONSIDERANDO que a usina de asfalto é utilizada na produção de massa asfáltica destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e que a indisponibilidade ou o funcionamento inadequado de seus equipamentos pode comprometer a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo CIRENOR;

CONSIDERANDO que a solução foi estruturada de forma integrada, compreendendo o fornecimento dos materiais e componentes e a execução dos serviços diretamente necessários à manutenção e ao reparo do equipamento;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade dos valores com o mercado e identificou como menor proposta global o valor de R\$ 29.105,00 (vinte e nove mil, cento e cinco reais);

CONSIDERANDO que, em razão do valor da contratação, mostra-se cabível a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

01 – Autorizar a instauração e o regular prosseguimento do Processo de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 008/2026;

c) Objeto: Aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, instalada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, no Município de Sananduva/RS, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade das atividades operacionais da unidade de produção de massa asfáltica e o atendimento das demandas dos municípios consorciados;

d) Valor: R\$ 29.105,00 (vinte e nove mil, cento e cinco reais);

e) Fornecedor selecionado: SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN, inscrito no CNPJ sob nº 07.701.942/0001-46;

f) Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Sananduva/RS, 09 de setembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

MÁRCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 029/2026, destinado à contratação para aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR;

CONSIDERANDO que a contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada possibilitou a aferição dos valores praticados no mercado e que a proposta apresentada por **SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN**, inscrito no CNPJ sob nº 07.701.942/0001-46, no valor global de R\$ 29.105,00 (vinte e nove mil, cento e cinco reais), corresponde ao menor preço global apurado, mostrando-se compatível com as condições estabelecidas para a contratação;

CONSIDERANDO que o fornecedor selecionado apresentou a documentação exigida para a contratação, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigível, inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público e compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade e vantajosidade do preço, evidenciando que a proposta selecionada corresponde ao menor preço global apurado na pesquisa de mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil, que atesta a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação, conforme dotação indicada nos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, favorável ao prosseguimento e à regularidade da contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontram atendidos os pressupostos necessários à formalização da contratação direta e que a solução selecionada se mostra adequada ao atendimento da necessidade do CIRENOR;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a regularidade dos atos praticados e a adequação da contratação ao interesse do CIRENOR.

Art. 2º AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO de **SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN**, inscrito no CNPJ sob nº 07.701.942/0001-46, para execução do seguinte objeto:

Aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, instalada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, no Município de Sananduva/RS, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade das atividades operacionais da unidade de produção de massa asfáltica e o atendimento das demandas dos municípios consorciados.

O objeto corresponde exatamente à solução definida no Termo de Referência, que abrange conjuntamente o fornecimento dos materiais/componentes e os serviços necessários à manutenção e reparo.

Art. 3º O valor global da contratação fica estabelecido em R\$ 29.105,00 (vinte e nove mil, cento e cinco reais), correspondente à proposta de menor preço global apurada na pesquisa de preços que instrui o processo.

Art. 4º A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, prazos, condições, responsabilidades e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 029/2026.

Art. 5º Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do Contrato Administrativo, à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e aos demais atos necessários à execução da contratação.

Art. 6º Determina-se a adoção das providências necessárias à divulgação e publicidade da contratação direta, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

Sananduva/RS, 09 de setembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

O CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste torna pública a realização da Dispensa de Licitação nº 008/2026, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de materiais e componentes, com os serviços necessários à manutenção e reparo de equipamento da usina de asfalto pertencente ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste, instalada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, no Município de Sananduva/RS, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade das atividades operacionais da unidade de produção de massa asfáltica e o atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Contratado: SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN, inscrito no CNPJ sob nº 07.701.942/0001-46.

Valor global: R\$ 29.105,00 (vinte e nove mil, cento e cinco reais).

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorre de processo administrativo regularmente instruído, mediante pesquisa de preços e seleção da proposta de menor preço global, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como as conclusões dos Pareceres Jurídico e Contábil integrantes dos autos.

Sananduva/RS, 09 de setembro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.701.942/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD RS 240	NÚMERO 5337	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 93.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTAO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNA@BRUNAMELLOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (51) 2211-0320
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2026** às **19:37:01** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN
CNPJ: 07.701.942/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:18 do dia 01/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2027.

Código de controle da certidão: **18BF.8123.3CD6.3694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN**

CNPJ base: **07.701.942/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/11/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41913576**
Autenticação: **52405900**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Portão

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva Efeito Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/7831

Dados do Contribuinte

Razão Social: SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN

CNPJ: 07.701.942/0001-46

Endereço: ROD ERS-240, 5337

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTAO

Estado: RS

CEP: 93180-000

Contribuinte supracitado possui débitos Vencidos com exigibilidade SUSPensa e/ou PARCELADOS.

Há débitos PARCELADOS não vencidos e/ou débitos vencidos com exigibilidade SUSPensa no valor de R\$ 0,00 ()



Certidão emitida em: 08/09/2026

Com validade até: 08/10/2026

Dígito Verificador: 2271

Data impressão: 08/09/2026 - 19:46

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200



Consulte a autenticidade via QRcode



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.701.942/0001-46

Certidão nº: 75127796/2026

Expedição: 08/09/2026, às 19:40:48

Validade: 07/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.942/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SANDRO DE OLIVEIRA TORMAN ME, CNPJ 07701942000146, Endereço - ROD RS 240 5337 CEP 93.180-000 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICIPIO PORTAO RS.

8 de setembro de 2026, às 19:48:37

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a72c1eac821f4d4552ae18281581c493**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.